



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0600.00008/2021.7

A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**, Autarquia Municipal de Previdência Social, com sede na Av. Adhemar de Barros, 230, Cj.03, nesta cidade de Guarujá – SP, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICO** e leva ao conhecimento de quem possa interessar, que se acha aberto, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, o Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, para:

Contratação de empresa especializada para serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing, Relações Públicas e Assessoria de Comunicação Social para subsidiar a Unidade de Comunicação Social da Guarujá Previdência.

Conforme instruções contidas em edital, na forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preço global. A proposta a ser selecionada como mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **melhor técnica e preço**.

Segundo a Lei Nacional de Licitações e Contratos, o tipo de licitação padrão nas modalidades gerais de licitação (concorrência, tomada de preços e convite) é o “menor preço”, somente sendo admitida a licitação de técnica nas hipóteses excepcionais previstas em Lei (serviços de natureza predominantemente intelectual, aquisições de bens e serviços de informática e objetos de grande vulto dependentes de tecnologia sofisticada). Depreende-se tal assertiva do art. 46, caput, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

“Art. 46. Os tipos de licitação ‘melhor técnica’ e ‘técnica e preço’ serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no §4º do artigo anterior”.

A documentação acostada ao presente processo demonstra existência de embasamento e clareza na constatação de serviços eminentemente técnicos



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

com necessário conhecimento intelectual na área de comunicação e marketing e de assessoria de imprensa.

Assim sendo, considera-se, diante do exposto, que está justificada a opção pela modalidade de Tomada de Preço do tipo Técnica e Preço, conforme rege o artigo 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justifica-se também a adoção do critério de pontuação proporcional (70% técnica e 30% preço), com a necessidade de se garantir a excelência na prestação dos serviços, de modo a valorizar a melhor técnica demonstrada, que atenda todos os anseios da Autarquia e também assegurar a qualidade técnica dos serviços contratados, tendo em vista que a empresa contratada irá assessorar na divulgação da imagem da Instituição, devendo ser um serviço de excelência com enfoque total na qualidade dos serviços prestados aos nossos segurados.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E ACESSORIA DE IMPRENSA PARA SUBSIDIAR A UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.2.2. ANEXO II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS.

1.2.3. ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

1.2.4. ANEXO IV – BRIEFING.

1.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CESSÃO TOTAL E DEFINITIVA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DECORRENTES DO DIREITO AUTORAL.

1.2.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE QUE TRATAM O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93.



1.2.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1.2.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

1.2.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

2. PRAZO

2.1. O prazo para início da execução será de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de execução deste objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no limite de 60 meses, conforme previsão legal.

2.3. Ocorrendo interesse da Administração, mediante prévia justificativa da fiscalização e com autorização da autoridade competente, tem a contratante a prerrogativa de interferir no ritmo da execução dos serviços e determinar a suspensão dos mesmos em até 120 (cento e vinte) dias, na forma do art. 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93, mediante nova ordem de serviço, situação que ocasionará a prorrogação do cronograma automaticamente por igual período, conforme art. 79, § 5º da Lei de Licitações, mas sempre preservando o equilíbrio econômico do ajuste.

2.4. Esta paralisação não exime a contratada de concluir eventuais serviços já previamente acertados com a fiscalização desta Prefeitura, bem como, efetuar eventuais correções solicitadas nos serviços já executados.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue: 29.01.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.

3.2. Adota-se o valor de: R\$ 116.506,66 (cento e dezesseis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPE

4.1. Local:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- Guarujá Previdência

**Avenida Adhemar de Barros, nº. 230 – Jardim Santo Antônio, 1º Andar,
Guarujá - SP.**

4.2. Data e horário limite para entrega dos envelopes

nº 01, 02 e 03 contendo os documentos, as propostas técnicas e as propostas comerciais:

- 10 de janeiro de 2022 até 09h30m

4.3. Data e horário da sessão de abertura dos envelopes n.º 01, 02 e 03 contendo os documentos, as propostas técnicas e as propostas comerciais:

- 10 de janeiro de 2022 às 09h30m

4.3.1. A Comissão Permanente de Licitações, observando rigorosamente o disposto no artigo 43 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e normas complementares, procederá à abertura e julgamento das propostas relativas ao Edital nº. 01/2021 – Tomada de Preços.

4.3.1. Na data e horários descritos no item anterior, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do **envelope nº 01 (Habilitação)**, vistos e rubricados, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das licitantes, mediante declaração de desistência que deverá constar em ata, será aberto o envelope nº 02 (Proposta Técnica).

4.3.1.1. Após serem vistos e rubricados os envelopes nº 1 – Habilitação, será feita a análise dos documentos apresentados, anunciando-se a habilitação ou inabilitação das licitantes. Será então, concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, salvo se, presentes os representantes de todos os participantes, houver desistência expressa em recorrer, caso em que serão abertos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

4.3.1.2. Caso seja apresentado recurso ou não haja renúncia expressa de todos os representantes das licitantes na fase de habilitação ou não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos licitantes mediante publicação, sendo a abertura do envelope nº 2 – Proposta Técnica das licitantes habilitadas realizada em data previamente divulgada aos participantes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.



4.3.3. Serão devolvidos às proponentes, não habilitadas, os respectivos envelopes nº 02 e nº 03 (Proposta Técnica e Proposta de Preço), que ficarão disponíveis durante o período de 30 (trinta) dias, contados da publicação relativa à fase de habilitação do certame. Findo este prazo, os envelopes que não forem retirados serão destruídos.

4.3.4. Ultrapassada a fase habilitação, não será permitida a desistência da participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4.3.5. Aberto o envelope nº 2 – Proposta Técnica das licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas e analisadas pelas participantes e, posteriormente, pela subcomissão técnica, nomeada para a análise das Propostas Técnicas, conforme portaria própria, que fará o julgamento, com ratificação da Comissão Permanente de Licitações.

4.3.6. Após análise e atribuição de pontuação das propostas técnicas, a Comissão Permanente de Licitações, informará o resultado e a classificação de cada uma delas, mediante publicação no Diário Oficial, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

4.3.7. Avaliadas e classificadas as propostas técnicas, nos termos estabelecidos no Anexo II – Critério de Julgamento e Pontuação das Propostas Técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço das licitantes qualificadas.

4.3.8. Encerrada a fase de interposição de recursos da Proposta Técnica, proceder-se-á a abertura do envelope nº 3 – Proposta Comercial das licitantes classificadas, sendo as propostas rubricadas e analisadas pelos participantes e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.3.9. Às licitantes que não atenderem aos requisitos estabelecidos para julgamento das propostas técnicas serão devolvidos intactos os envelopes nº 03 – Proposta de Preço.

4.3.10. Os resultados da classificação das licitantes, a homologação e a adjudicação à empresa vencedora, serão divulgados mediante publicação.

4.3.11. A habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento das propostas técnicas e comerciais, implicarão a concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos e impugnações.

4.3.12. Durante o prazo para apresentação de recurso e/ou impugnação, estará franqueada “vista” ao processo de contratação descrito no presente Edital, junto à Divisão de Compras e Licitações no mesmo endereço mencionado no preâmbulo deste.



4.3.13. A apresentação de recurso em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva publicação ou da lavratura da ata, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi tomada a decisão.

4.3.14. O recurso eventualmente interposto deverá ser encaminhado ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no local e endereço mencionado no item 4.1. deste Edital.

4.3.15. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

4.3.16. Na classificação das propostas, assim como na escolha das mesmas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração e julgará vencedora a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital, desde que sejam atendidas as exigências do caput do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as que apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, decorrente de baixo valor eventualmente apresentado, demonstrando a inviabilidade de execução dos serviços, conforme o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.18. O critério de julgamento para as propostas de preço e o critério para avaliação final (total) das propostas e adjudicação do objeto estão estabelecidos no Anexo II.

4.3.19. Ficará **impedida** de participar da presente licitação a licitante que entregar os envelopes nº 01, 02 e 03 após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.3.20. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados.

4.4. Procedimento:

4.4.1. A licitante deverá apresentar até a data e horário estabelecidos no item 4.2.:

- a.** Envelope nº 01 – contendo os documentos de habilitação, nos termos do item 6;
- b.** Envelope nº 02 - contendo a proposta técnica, nos termos do item 7;



c. Envelope nº 03 – contendo a proposta comercial, nos termos do item 8;

4.4.2. Os envelopes, indevassáveis, deverão apresentar externamente as seguintes indicações:

a. Envelope nº 01:

**GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 0600.00008/2021.7
NOME DA EMPRESA
DATA DA ABERTURA: 10/01/2022 ÀS 09h30**

b. Envelope nº 02:

**GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 0600.00008/2021.7
NOME DA EMPRESA
DATA DA ABERTURA: 10/01/2022 ÀS 09h30**

c. Envelope nº 03:

**GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 0600.00008/2021.7
NOME DA EMPRESA
DATA DA ABERTURA: 10/01/2022 ÀS 09h30**

4.4.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;

4.4.4. Os documentos constantes nos envelopes deverão estar numerados, após a abertura, serão juntados ao respectivo processo e serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

4.4.5. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação e não



causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes;

4.4.6. A participação na licitação, através da apresentação dos envelopes com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam;

4.4.7. A inobservância de qualquer das presentes condições importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, à Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;

4.4.8. A licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes habilitação e proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio-Gerente, munido da cópia do contrato social e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;

4.5. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem cadastrados (OBRIGATORIEDADE DE ANEXAR NO ENVELOPE Nº 01 – Habilitação o CRC emitido pela Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guarujá) ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado a necessária qualificação.

4.5.1. O Cadastro deverá ser feito junto a Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guarujá – Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Jardim Santo Antônio, 1º andar, Guarujá – SP.

4.5.2. Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar desde que apresente durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecido no edital.

4.5.3. Microempresa – ME; Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI; conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

4.6.1. Consórcios.

4.6.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas



de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.6.3. Empresas apenas registradas no CEIS e/ou CNEP na forma da Lei 12.846/2013.

4.6.4. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa poderá promover a indicação e o credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, e eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão de Licitação, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.

5.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará **impedida** de se manifestar durante os trabalhos.

5.4. Os documentos de credenciamento serão **retidos** pela Comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório.

6. DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – Habilitação, deverá conter os seguintes documentos, relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede ou domicílio do licitante, em se trata de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria) ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.



6.1.3. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

6.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI – Declaração de Cumprimento das exigências de que tratam o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

6.1.5. Declaração de compromisso de cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais, decorrentes de uso de ideias, peças e demais materiais de comunicação, de sua propriedade, criados e/ou produzidos em função do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional mesmo após a vigência do referido contrato, excluídos os casos legislados pelo direito autoral (Anexo V).

6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

6.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da união ou positiva com efeito de negativa**, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou por qualquer outro meio admitido por lei.

6.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda e a Procuradoria Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, que terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

6.1.10. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.12. Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública, conforme Anexo VIII.



6.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inadmitida qualquer outra forma ou substituição, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de abertura desta licitação.

6.1.13.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (> ou = a 1), resultantes da seguinte fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

6.1.13.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, cuja data da emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

6.1.14. As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrada no órgão competente;

6.1.15. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita



Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente exercício.

6.1.16 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 32 da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 42 do art. 32 da Lei Complementar nº 123/2006 e documento emitido por órgão oficial que se enquadram na condição de ME ou EPP.

6.1.17. A não apresentação de documentos descritos no item anterior não tornara a licitante inabilitada, entretanto, a licitante não poderá fazer uso dos benefícios descritos na LC 123/2006.

6.1.18. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.19. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

6.1.20. A documentação de que trata este item poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.21. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos itens 5.1.18 e 5.1.19 este Anexo.

6.1.22. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

6.1.23. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.1.24. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA



7.1. A Proposta Técnica, que compreenderá a descrição do serviço ofertado, deverá ser compatível com este Edital e seus anexos e atender às exigências abaixo.

7.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente das licitantes consideradas habilitadas.

7.3. Será constituída por um conjunto de documentos/informações, que devem ser apresentados em 02 (duas) vias, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas.

7.4. A proposta técnica deverá detalhar os exercícios solicitados, respeitando o número de laudas, tamanho e tipo de fonte e entrelinhas, conforme Anexo II deste edital.

7.5. As propostas deverão ser apresentadas em volumes individualizados que serão restritos a no máximo 50 (cinquenta) folhas, no formato A4, não sendo permitida a utilização do verso de cada folha. Devem ser apresentadas em 02 (duas) vias, dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e encadernadas de forma a não conter folhas soltas.

7.6. A proposta técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir esta condição terá sua proposta desclassificada.

7.7. Serão desclassificadas as propostas técnicas:

7.7.1. Cujas descrições não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus anexos.

7.7.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Os envelopes nº 03 – a Proposta Comercial das licitantes habilitadas e classificadas nas fases anteriores, serão abertas, em data a ser marcada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

8.2. A Proposta Comercial deverá seguir o modelo proposto conforme Anexo VII deste Edital.

8.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ, nome do representante legal e CPF, ou timbre impresso do licitante que conste tais informações, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, constando o Preço mensal e global.



8.4. O documento deverá conter a indicação do prazo de validade da proposta, igual ou maior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

8.5. Será desclassificada a Licitante que deixar de apresentar sua "Proposta Comercial", conforme requisitos estabelecidos neste Capítulo.

8.6. O preço total para a prestação dos serviços constantes no Capítulo I – Do Objeto e todos os anexos deste Edital, com valor expresso em Reais (R\$) em algarismos e por extenso, abrangerá todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, fretes, deslocamentos, mão-de-obra, alimentação e demais despesas de execução. Este valor será considerado padrão para a classificação das propostas.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Proposta Técnica

9.1.2. A proposta técnica será julgada conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.1.3. Será desclassificada a proposta técnica que não obedecer às condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Proposta Comercial

9.2.1. A proposta comercial será julgada conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.2.2. Serão **desclassificadas** as propostas que apresentem uma ou mais das seguintes situações:

9.2.2.1. Rasura

9.2.2.2. Modificação em seus dizeres

9.2.2.3. Preenchidas a lápis

9.2.2.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis

9.2.2.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal

9.2.2.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

9.2.2.7. Apresentar preço global superior a R\$ 116.506,66 (cento e dezesseis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

9.2.2.8. Apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega.



9.3. Da Classificação

9.3.1. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

9.3.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos, sagrando-se vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação.

9.3.3. Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme previsto no parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas e alterações posteriores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal das licitações nº 8666/93 e alterações posteriores.

9.4. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação técnica e preço, correspondendo a 70% (setenta por cento) à técnica; e 30% (trinta por cento) ao preço, observadas as regras e disposições deste edital e seus anexos.

9.4.1. A avaliação técnica será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo problema de comunicação específico indicado neste Edital e seus anexos e a todos os elementos convocatórios do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

9.4.2. Serão atribuídos pontos a cada um dos itens e subitens, de acordo com seus níveis de adequação, devendo a proposta apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação, posto que serão verificadas a metodologia do trabalho, a capacitação da licitante, a organização, tecnologia e recursos materiais e humanos a serem utilizados na prestação dos serviços, pelo participante da licitação.

9.4.3. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da subcomissão técnica de avaliação.

9.4.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos anexos deste Edital.

9.4.5. A composição final da Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida da seguinte forma:



$NPT = (VPT/MVPT) \times 70$, onde:

NPT – Nota da Proposta Técnica

VPT – Valor do Somatório dos pontos obtidos pela empresa

MVPT – Maior valor de pontos obtidos na planilha entre todas as ofertas

9.4.5.1. A Proposta Técnica será avaliada levando-se em consideração os seguintes quesitos:

- Problema Específico de Comunicação
- Identificação de pontos positivos – média positiva
- Identificação de riscos de imagem
- Análise diária de conteúdo

9.4.5.2. A composição da final da **Nota da Proposta Preços – Proposta Comercial (NPP)** será obtida da seguinte forma:

$NPP = (MP/P) \times 30$, onde:

NPP = Nota da proposta de preços

MP = Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

P = Preço de empresa avaliada

9.4.6. As licitantes serão classificadas por ordem decrescente, e desclassificadas as licitantes que não atenderem as exigências constantes do edital, ou que não obtiverem uma nota técnica (NPT) mínima de 25 (vinte e cinco) pontos ou, ainda, a licitante que tenha pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos parâmetros.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da execução será de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. Mensalmente, a contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura que contemple a prestação dos serviços efetuados no mês imediatamente anterior, a ser encaminhada para o e-mail: nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

12.2. Mensalmente, junto com a Nota Fiscal / Fatura, a CONTRATADA deverá entregar planilha com a descrição dos serviços prestados no período.

12.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota fiscal / fatura e seu respectivo ateste pela fiscalização.

12.3.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

12.3.2. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. Efetuar-se-ão os pagamentos somente depois dos serviços serem efetivamente verificados e aceitos e da nota fiscal / fatura ser devidamente atestada pela autoridade competente em relação à realização dos serviços, observadas as demais disposições contidas neste edital e em relação aos seus anexos.

12.5. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e feitos.

13. DO CONTRATO

13.1. Com a adjudicatária, será celebrado contrato, observado o disposto no item 12, nos termos do Anexo IX deste Edital, que terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO REAJUSTE

14.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços serão reajustados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tomando-se como data base a data da apresentação da Proposta.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da lei 8.666/93, com suas alterações.

15.2. Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 09h às 16h, na Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP, no prazo legal.



15.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Desconsiderar-se-á impugnação e recurso apresentados via fax, correios ou e-mail.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor do contrato;

16.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contrato, sem prejuízo de rescisão, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratos;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



- d) irregularidade que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente, idoneidade para contratar com o Município de Guarujá.

16.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Guarujá Previdência quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.2.4. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) Multa por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor do contrato;
- b) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;
- c) Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

16.2.4.1. As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos referentes às medições efetuadas pela Guarujá Previdência, sendo no tocante ao item “d” cobrável por via judicial.

16.2.4.2. As multas serão independentes, e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2.4.3. Caso julgadas devidas as multas e após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato; sendo insuficientes esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais / Faturas emitidas ou a emitir.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



17.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para efeito de contagem de prazos, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no Município de Guarujá.

18.2. Guarujá Previdência se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

18.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital.

18.4. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Guarujá Previdência ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a Guarujá Previdência de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados por escrito a esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.6. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial.

19. DOS ANEXOS

19.1. ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

19.2. ANEXO II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS.

19.3. ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

19.4. ANEXO IV – BRIEFING.

19.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CESSÃO TOTAL E DEFINITIVA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DECORRENTES DO DIREITO AUTORAL.

19.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.

19.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

19.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Guarujá, na data da assinatura digital.

EDLER ANTONIO DA SILVA
Diretor-Presidente

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing, Relações Públicas e Assessoria de Comunicação Social.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Execução do Plano Estratégico de Comunicação e do Plano Estratégico de Visibilidade nas Redes Sociais fornecido pela GUARUJÁPREV, incluindo avaliações periódicas desses planos, cumprimento das metas e ações e suas necessárias adequações, de acordo com análise de cenário, resultados e novas demandas;

2.2. Apoio à Unidade de Comunicação Social na produção e gerenciamento de informações voltadas à comunicação externa e interna da GUARUJÁPREV, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações:

2.3. Prestação de serviço de diagramação eletrônica; desenho gráfico; editoração eletrônica; edição e produção de informativos; publicação, produção de conteúdo e gerenciamento de páginas e perfis em redes e mídias sociais; auditoria de imagem e gerenciamento de crise de imagem para a GUARUJÁPREV.

2.4. Produção de textos e materiais de comunicação para divulgação dos trabalhos e atos da GUARUJÁPREV em meios de comunicação (Portais de internet, Redes sociais, rádios, jornal regional impresso e informativo institucional impresso e digital);

2.5. Planejamento e produção de ações de relacionamento com os vários públicos estratégicos envolvidos direta e/ou indiretamente com a GUARUJÁPREV;

2.6. Coordenação e apoio no atendimento realizado pela GUARUJÁPREV, das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet);

2.7. Desenvolvimento de layouts para rede social e portal da GUARUJÁPREV;

2.8. Gestão das redes sociais da GUARUJÁPREV, com divulgação dos trabalhos e atos da Autarquia;

2.9. Apoio à produção de reportagens, artigos e colunas que serão divulgados em Informativos Oficiais da GUARUJÁPREV, bem como distribuídos aos órgãos



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

de informação, contribuindo para a qualidade dos textos, das imagens e a transparência das informações, além de observar o formato ideal para a perfeita compreensão do leitor;

2.10. Cobertura fotográfica de eventos;

2.11. Produção, edição, programação, análise, monitoramento e execução de serviços e conteúdo multimídia (textos, fotografias e vídeos web) para plataformas web, entre elas, sites, hotsites, blogs e redes sociais;

- a. Planejamento, gerenciamento e curadoria de conteúdo;
- b. Gestão estratégica de comunicação digital, *buzz marketing*, marketing viral e e-mail marketing;
- c. *Webdesign* para produção de *hotsites* e personalização de redes sociais;
- d. Planejamento e criação de infográficos e materiais de arte.
- e. Produção, edição de textos e de imagens para vídeos e vídeos web, incluindo trilha, computação gráfica e demais serviços para sua finalização;
- f. Gerenciamento da atividade de design e concepção artística do produto audiovisual;
- g. Execução, finalização, tratamento e editoração de imagens digitais, por meio de recursos apropriados, para vários processos de impressão e pós impressão;

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, regime empreitada por preço global, uma vez que os serviços, objeto da presente licitação, são formados com elementos de mesma característica, conexos a celeridade processual e eficiência na execução dos trabalhos.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Atender aos princípios constitucionais de publicidade, eficiência e transparência, bem como para a promoção de ações de divulgação institucional que possibilitem a aproximação da GUARUJÁPREV com o segurado e com a sociedade.

Informar e mobilizar a participação de todos os públicos que interagem com a Organização, de acordo com a legislação e as práticas mais atuais da Administração Pública.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Utilizar das mais variadas ferramentas de comunicação garantindo eficiência e otimização dos recursos públicos.

ANEXO II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

1. As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. A pontuação técnica de cada proposta será obtida pelo somatório do número de pontos alcançado pela licitante, de acordo com o estabelecido neste Anexo.
3. A composição da nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida pela seguinte forma:

NPT = (VPT/MVPT) X 70, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

VPT = Valor do Somatório dos pontos da empresa

MVPT = Maior valor de pontos obtidos na planilha entre todas as ofertas.

4. Os **preços ofertados** das propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorizados conforme segue:

NPP = (MP/P) X 30, onde:

NPP = Nota da proposta de preços

MP = Menor preço proposto entre todas as empresas classificadas tecnicamente

P = Preço de empresa avaliada

5. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo:

NF = NPT + NPP

6. A Proposta Técnica será avaliada levando-se em consideração os seguintes quesitos:

- Problema Específico de Comunicação
- Identificação de pontos positivos – mídia positiva
- Identificação de riscos de imagem
- Análise diária de conteúdo
- Capacidade de atendimento e qualificação profissional da equipe.



7. PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO – Este item visa à verificação da metodologia de trabalho e capacitação da licitante, além da organização, tecnologias e recursos materiais e humanos a serem utilizados. Para tanto deverá ser desenvolvido exercício para efeito de julgamento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que terá como proposta a produção de um plano estratégico para resolução do problema de comunicação conforme abaixo:

7.1 Raciocínio Básico – A licitante deverá apresentar texto de, no máximo, 02 (duas) laudas em fonte Time New Roman, tamanho 12 e entrelinhas 1,5 em que deverá pormenorizar sua compreensão sobre as informações apresentadas no problema e expressará seu entendimento sobre a estrutura e missão institucional da GUARUJÁPREV para resolvê-lo, considerando:

- a) Lógica e clareza de exposição
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada
- c) Relevância dos resultados apresentados

7.1.1. Para este item, serão atribuídos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com quadro apresentado no Anexo III deste Edital.

7.2. Plano de ação estratégico – A licitante deverá apresentar um texto com, no máximo 02 (duas) laudas, fonte time New Roman, tamanho 12 e entrelinhas 1,5, com um plano de ação para resolução do problema específico de comunicação (Anexo IV), de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, apontando, entre outros pontos: estratégia de relacionamento e posicionamento com a mídia e nas redes sociais, ações a serem desenvolvidas junto à mídia e outros públicos, se for o caso, e produção de materiais para internet e mídias sociais, press releases, vídeo-release e outros produtos necessários. Para tal plano de ação, deverão ser considerados todos os itens desta proposta técnica, bem como demais elementos deste edital convocatório do certame, para adequada prestação de serviços de coordenação de assessoria de imprensa, considerando ainda:

- Lógica e clareza na exposição
- Consistência das relações de causa e efeito entre problemas e proposta de solução apresentada
- Relevância dos resultados apresentados

7.2.1. Para este item, serão atribuídos de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com quadro apresentado.

8. IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS POSITIVOS - A licitante deverá apontar 02 (dois) aspectos positivos relacionados ao problema específico de comunicação (Anexo IV) e detalhar como cada um deles será abordado junto às estratégias



de comunicação, mídia e outros públicos, se for o caso. Esses aspectos devem compor um texto com, no mínimo 02 (duas) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e entrelinhas 1,5, no qual o licitante deverá detalhar cada um deles, considerando ainda:

- Lógica e clareza da exposição
- Relevância e pertinência dos itens apresentados.

8.1. Serão atribuídos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com quadro apresentado.

9. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À IMAGEM – A licitante deverá apontar 02 (dois) aspectos de risco à imagem, relacionados ao problema específico de comunicação (Anexo IV) e detalhar como cada um deles será abordado. Esses aspectos devem compor um texto com, no máximo, 02 (duas) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e entrelinhas 1,5, no qual a licitante deverá detalhar cada um deles, considerando ainda:

- Lógica e clareza de exposição
- Relevância e pertinência dos itens apresentados.

9.1. Serão atribuídos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com o quadro apresentado.

10. ANÁLISE DE CONTEÚDO – A Licitante deverá analisar, com as informações disponíveis, a imagem do conteúdo publicado e/ou veiculado na mídia e nas redes sociais durante o período de 30 dias, compreendido entre 1 e 31 de março de 2021.

10.1 A licitante deverá apresentar um balanço e relatório analítico, identificando e detalhando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de assessoria de comunicação.

10.2 A proposta deste item deverá considerar ainda sua apresentação:

- Lógica e clareza da exposição
- Consistência de plano apresentado com a atuação e os objetivos institucionais da contratante, a serem alcançados.
- Relevância dos resultados a serem alcançados.

10.3 A licitante deverá apresentar texto de, no máximo, 02 (duas) laudas com fonte Times New Roman, tamanho 12 e entrelinhas 1,5.

10.4 Serão atribuídos de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o quadro apresentado.



11. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE – Neste item será aferida a experiência da licitante na prestação de serviços objeto da presente licitação, quanto à sua experiência e capacitação em relação aos recursos técnicos e humanos necessários. Neste tópico, a licitante será avaliada segundo os seguintes quesitos:

a) Sistemática de atendimento proposta: breve descrição das atividades a serem cumpridas pela licitante, especificando a estrutura a ser quantificada e a qualificação dos profissionais necessários à execução do contrato, sendo que a coordenação do contrato deverá ficar a cargo de um profissional formado em Comunicação Social e ter no mínimo 10 anos de atuação comprovada na área de comunicação pública e/ou em veículos mídia de grande circulação.

A quantificação/qualificação dos profissionais apresentados é de inteira responsabilidade da licitante. A empresa participante deste certame deve apresentar o real e efetivo dimensionamento quantitativo que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações e do objeto da presente licitação. Para este item, serão atribuídos de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, de acordo com quadro apresentado.

b) Case de Assessoria de Comunicação: A licitante deverá apresentar pelo menos dois "cases" de assessoria de comunicação com descrição do problema de comunicação, soluções apresentadas, implementação e resultados. Para este item, serão atribuídos de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, de acordo com quadro apresentado.

11.1. Cada um dos subitens descritos acima deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 1,5.

12. EXIGÊNCIAS: Os documentos que não observarem o número de laudas e a formatação exigida, nos termos deste edital e seus anexos, serão desconsiderados e a empresa licitante não pontuará (terá nota zero) no respectivo item ou subitem, conforme o caso.

13. DA APRESENTAÇÃO: Além de observados os elementos constantes deste Edital e seus anexos a encadernação deverá ser do tamanho A4, da ABNT. Não devem ser enviadas fitas de vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos. Serão permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas, se formas diferenciadas assim o exigirem.

14. A avaliação técnica será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo problema de comunicação específico indicado neste Edital e seus anexos e a todos os elementos convocatórios do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.



14.1. Serão atribuídos pontos a cada um dos itens e subitens, de acordo com seus níveis de adequação, devendo a proposta apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação, posto que serão verificadas a metodologia do trabalho, a capacitação da licitante, a organização, tecnologia e recursos materiais e humanos a serem utilizados na prestação dos serviços, pelo participante da licitação.

14.2. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da subcomissão técnica de avaliação.

14.3. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos anexos deste Edital.

15. A composição final da Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida da seguinte forma:

NPT = (VPT/MVPT) x 70, onde:

NPT – Nota da Proposta Técnica

VPT – Valor do Somatório dos pontos obtidos pela empresa

MVPT – Maior valor de pontos obtidos na planilha entre todas as ofertas

16. As licitantes serão classificadas por ordem decrescente, e desclassificadas as licitantes que não atenderem as exigências constantes do edital, ou que não obtiverem uma nota técnica (NPT) mínima de 25 (vinte e cinco) pontos ou, ainda, a licitante que tenha pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos parâmetros.

17. PROPOSTAS COMERCIAIS:

Nas propostas comerciais as licitantes serão classificadas por ordem decrescente e desclassificadas as licitantes que não atenderem as exigências constantes do edital, ou ofertarem valores globais superiores a 116.506,66 (cento e dezesseis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

17.1 A composição da final da **Nota da Proposta Preços – Proposta Comercial (NPP)** será obtida da seguinte forma:

NPP = (MP/P) X 30, onde:

NPP = Nota da proposta de preços

MP = Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

P = Preço de empresa avaliada



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Problema de comunicação específico	Valor pontos de 0 a 20	
1.1 Raciocínio básico	0 a 5	
1.2 Plano de ação e estratégia de relacionamento com a mídia	0 a 15	
Pontuação máxima no quesito	20	
2. Identificação de pontos positivos	Valor pontos de 0 a 5	
2.1 Ponto positivo	0 a 5	
Pontuação máxima no quesito	5	
3. Identificação de riscos à imagem	Valor pontos de 0 a 5	
3.1 Risco	0 a 5	
Pontuação máxima no quesito	5	
4. Análise de conteúdo	Valor pontos de 0 a 10	
4.1 Análise de Conteúdo	0 a 10	
Pontuação máxima no quesito	10	
5. Capacidade de atendimento e qualificação profissional da equipe	Valor pontos de 0 a 5	
5.1 Sistemática de atendimento proposta	0 a 5	
5.2 Case de assessoria de comunicação atendido	0 a 5	
Pontuação máxima no quesito	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA	50	

ANEXO IV

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

Exercício Criativo

Tema: A importância da Guarujá Previdência para os servidores e para o Município de Guarujá.

Com a estruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guarujá e a criação da Autarquia Previdenciária Guarujá Previdência, os servidores públicos do Município passaram a contar com um modelo mais seguro, ágil, transparente e autônomo para a gestão das aposentadorias e pensões e, para o Município, mais econômico, permitindo a utilização de recursos públicos em mais serviços para a comunidade.

No entanto, as especificidades e particularidades do serviço criam, inevitavelmente, tamanha distância entre a Autarquia e os segurados, que fere o princípio da publicidade na Administração Pública (Art. 37 da Constituição Federal) e o acesso garantido dos segurados às informações relativas à gestão do regime (art. 1º, inc. VI da Lei nº 9.717/1998).

Esse problema pode ser sanado, dentre outras medidas, por meio uma comunicação assertiva e eficiente, que reforce a importância do trabalho da Autarquia e as formas de acompanhamento e participação de sua gestão.

Diante da chegada de nem tão novas tecnologias, especialmente da internet, a comunicação, o processo de relação com o cidadão, a publicidade da administração pública e a transparência dos atos públicos tornaram-se ainda mais complexo, porém mais necessários.

Assim, após como a Comunicação Pública, com suas diversas ferramentas de Marketing, Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e gestão de Redes Sociais podem auxiliar a resolver o problema aqui apontado?

Público-alvo:

Servidores Públicos Municipais de Guarujá ocupantes de cargos efetivos ativos, Aposentados e Pensionistas sob regência do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Guarujá, Unidade Gestora Guarujá Previdência.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Objetivo deste exercício:

A empresa de assessoria de comunicação e imprensa participante desta licitação deverá desenvolver sua estratégia de trabalho na busca por ações que possam aproximar a Autarquia do Público-Alvo, objetivando garantir transparência à sua gestão e a valorização da instituição para eles e para o Município.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CESSÃO TOTAL E DEFINITIVA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DECORRENTES DE DIREITO AUTORAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Eu, (nome do representante)....., representante legal da empresa (nome da empresa)
....., inscrita no CNPJ nº
....., declaro que será objeto de cessão total e definitiva à Guarujá Previdência, os direitos patrimoniais decorrentes do uso e de ideias, peças e demais materiais de comunicação e de assessoria de imprensa, de sua propriedade, criados e/ou produzidos em função do contrato que vier a ser firmado decorrente da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após a vigência do referido contrato, excluídos casos legislados pelo direito autoral.

, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)
(nº do CPF e RG do declarante)
(nome da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE QUE TRATAM O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

DADOS DA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	
ENDEREÇO:		TELEFONE	
EMAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF	

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR/MÊS – R\$	VALOR/GLOBAL – R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA SUBSIDIAR A UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ANEXO 1 DO EDITAL.	MÊS	12	R\$	R\$

Valor Global por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

Data

Carimbo do CNPJ, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A empresa,
estabelecida,
na.....
inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,
DECLARA, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

..... de de 2022.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo/função:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **EDLER ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **LILIANE DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada por seus procuradores Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o seguinte:

De acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Despacho exarado no processo administrativo nº 0600.00008/2021.7, Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, o objeto licitado foi adjudicado á **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing, Relações Públicas e Assessoria de Comunicação Social para subsidiar a Unidade de Comunicação Social da Guarujá Previdência.

Parágrafo único - Em atendimento ao artigo 55, XI, da Lei Federal no. 8.666/93 ficam fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de Tomada de Preço nº. 01/2021, a proposta da **CONTRATADA**, Termo de Referência, especificações técnicas e orçamento, constantes do processo administrativo nº 0600.00008/2021.7, o qual a CONTRATADA declara conhecer e se obriga a cumprir integralmente.

Parágrafo segundo - A execução do presente avançamento obedecerá ao regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O Contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:

O Valor anual do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro: Decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços serão reajustados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tomando-se como data base a data da apresentação da Proposta.



Parágrafo segundo - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente crédito na conta-corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada, em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais atestadas pela fiscalização

Parágrafo primeiro - Mensalmente, a contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura que contemple a prestação dos serviços efetuados no mês imediatamente anterior, a ser encaminhada para o e-mail: nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

Parágrafo segundo - Mensalmente, junto com a Nota Fiscal / Fatura, a CONTRATADA deverá entregar planilha com a descrição dos serviços prestados no período.

Parágrafo terceiro - Os pagamentos somente serão realizados se a **CONTRATADA** estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e recolhimento de encargos sociais.

Parágrafo quarto - Efetuar-se-ão os pagamentos somente depois dos serviços serem efetivamente verificados e aceitos e da nota fiscal / fatura ser devidamente atestada pela autoridade competente em relação à realização dos serviços.

Parágrafo quinta - Eventuais boletos encaminhados por fornecedores da CONTRATADA serão tidos como inexistentes para todos os fins e feitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:
29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreendem as atividades de assessoramento, apoio e gerenciamento de serviços de Marketing, Relações Públicas, Comunicação Social e Assessoria de Imprensa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados diariamente, de forma continuada e ininterrupta por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos institucionais da **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, perseguindo a meta de eficiência e racionalidade para melhor aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação de resultados, sob a supervisão da UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Parágrafo primeiro - Todos os serviços que constituem o objeto deste Contrato serão documentados mediante apresentação das notas fiscais/faturas da **CONTRATADA** acompanhadas de relatório dos serviços prestados no período.

Parágrafo segundo: Efetuar-se-á o pagamento somente depois de atestada a realização dos serviços pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que todos os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços são de propriedade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A **CONTRATANTE** poderá determinar a substituição de profissionais que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio, por meio de comunicação, por



escrito à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a sua substituição imediata a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo quinto: A substituição constante de profissionais da **CONTRATADA**, por ineficiência na execução das atividades, será considerada inexecução parcial dos serviços, ficando sujeita às sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo: Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem executados são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigação da **CONTRATADA**:

I – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Atender à solicitação de execução dos serviços, conforme determinação expressa da **CONTRATANTE**;

III – Executar os serviços de acordo com o cronograma e as especificações da **CONTRATANTE**;

IV – Estabelecer os procedimentos necessários ao atendimento em regime de plantão, considerando-se eventual necessidade de ações emergenciais, em período noturno, feriados e fins de semana;

VI – Elaborar em períodos semanais, os demonstrativos e relatórios sistemáticos das atividades, e consolidado mensalmente, para perfeito acompanhamento das atividades desenvolvidas;



VII – Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades descritas, contratadas na forma da Lei, com grau de escolaridade e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas;

VIII – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

IX – Prestar todo os esclarecimentos que forem solicitados sobre a execução dos serviços, atendendo de imediato às solicitações da **CONTRATANTE**;

X – Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

XI – Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do Contrato;

XI – Fornecer, na forma solicitada pela **CONTRATANTE**, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato;

XII – Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários para o regular cumprimento do Contrato;

XIII – Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização;

XIV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

II – Exercer fiscalização, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, aplicando as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desse instrumento quando assim exigir;

III – Atestar a Nota Fiscal / Fatura quando em conformidade com o presente contrato providenciando o pagamento no prazo avençado;



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela **CONTRATANTE** do relatório de execução dos serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal / Fatura representativa da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo(s), às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data da comunicação, por escrito, da inadequação detectada, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Parágrafo segundo - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato ou o inadequado adimplemento a quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento por problemas de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** sujeitá-la-á as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro -

I – A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo à CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II – A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratos;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidade que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente, idoneidade para contratar com o Município de Guarujá.

III – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Guarujá Previdência quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) Multa por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor do contrato;



- b) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;
- c) Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo terceiro - Caso julgadas devidas as multas e após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato; sendo insuficientes esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais / Faturas emitidas ou a emitir.

Parágrafo quarto – As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos referentes às medições efetuadas pela Guarujá Previdência, sendo que no tocante ao item “d”, cobrável por via judicial.

Parágrafo quinto - As multas serão independentes, e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

As alterações e a rescisão obedecerão aos artigos 65, 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e normas complementares, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido diploma legal.

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela **CONTRATADA**.



Parágrafo segundo - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá dar ensejo a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo quarto - Ficam expressamente reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente fiscalizados, em todas as suas fases, pela **Unidade de Comunicação Social**, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos referidos na cláusula anterior.

Parágrafo primeiro - A fiscalização dos serviços executados pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade técnica dos serviços e por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO:

Aplica-se a execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, XX de xxxxxxxxxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: